

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quarta-feira, 16 de fevereiro de 2022.

Ano 2022

Edição nº 0376

Página 1

LEI Nº 579/2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2022 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO** a presente **LEI**.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2022, no valor de R\$ 162.981,86 (Cento e sessenta e dois mil novecentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

07.001.12.368.7.2014 – DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 25.000,00

Fonte 104

04.001.15.451.4.1001 – DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

4.4.90.51.00 – Obras e Instalação

R\$ 137.981,86

Fonte 000

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320, e a cancelar total o Programa de Trabalho a seguir especificado.

04.002.15.451.4.2004 – DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 25.000,00

Fonte 000

06.001.10.301.6.2006 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 49.000,00

Fonte 303

4.4.90.51.00 – Obras e Instalação

R\$ 18.000,00

Fonte 000

Fonte 303

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 70.981,86

Fonte 000

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente **LEI**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Salto do Itararé - PR, 16 de fevereiro de 2022.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 580/2022

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo municipal a conceder reajuste nos vencimentos dos professores municipais e dá outras providências”.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e eu, **PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o piso municipal do Magistério de Salto do Itararé para o exercício de 2022, em R\$ 3.845,63 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) para o Professor com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, e de R\$ 1922,81 (mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos) para o Professor com jornada de 20 (vinte) horas semanais.

§1º - A fixação do piso salarial do magistério não será utilizada como base de cálculo para quaisquer benefícios, não alterando, inclusive, a Tabela de Vencimentos da Lei Municipal nº 90, de 30 de dezembro de 2010.

§2º - A diferença salarial entre a remuneração estabelecida na Tabela de Vencimentos da Lei Municipal nº 90, de 30 de dezembro de 2010 e o piso salarial, será paga a título de abono salarial.

§3º - A tabela de escala de vencimentos, já compreende o índice inflacionário de 15,51% (quinze vírgula cinquenta e um por cento), referente a revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos Municipais, conforme Leis Municipais nº 570/2022 e 571/2022.

Art. 2º - Os efeitos da presente Lei retroagem a 1.º de Janeiro de 2022.

Art. 3º - As despesas desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria de Educação, suplementadas se necessário.

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quarta-feira, 16 de fevereiro de 2022.

Ano 2022

Edição nº 0376

Página 2

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto do Itararé - PR, 16 de fevereiro de 2022.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 19/2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2022 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

O Senhor **PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito do Município de Salto do Itararé - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2022, no valor de R\$ 162.981,86 (Cento e sessenta e dois mil novecentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

07.001.12.368.7.2014 – DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 25.000,00

Fonte 104

04.001.15.451.4.1001 – DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

4.4.90.51.00 – Obras e Instalação

R\$ 137.981,86

Fonte 000

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320, e a cancelar total o Programa de Trabalho a seguir especificado.

04.002.15.451.4.2004 – DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 25.000,00

Fonte 000

06.001.10.301.6.2006 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 49.000,00

Fonte 303

4.4.90.51.00 – Obras e Instalação

R\$ 18.000,00

Fonte 000

Fonte 303

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 70.981,86

Fonte 000

Artigo 3º - As despesas decorrentes do presente **DECRETO**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Salto do Itararé - PR, 16 de fevereiro de 2022.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 20/2022

Súmula: Dispõe sobre os valores das taxas estabelecidas no art. 2º da Lei Municipal nº 412/2019, para o exercício de 2022.

O Senhor **PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo a Lei Orgânica Municipal, e com o art. 185 do Código Tributário Municipal,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam estabelecidos os valores abaixo relacionados dos serviços prestados pelos veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, a particulares que aderirem ao Programa Porteira Adentro conforme a Lei Municipal nº 412/2019:

Escavadeira Hidráulica – R\$ 125,25 por hora ou fração de hora;

Motoniveladora – R\$ 104,38 por hora ou fração de hora;

Retroescavadeira – R\$ 104,38 por hora ou fração de hora;

Pá-carregadeira – R\$ 93,94 por hora ou fração de hora;

Trator – R\$ 67,84 por hora ou fração de hora.

Caminhão Basculante – R\$ 1,27 por km rodado ou fração de km.

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quarta-feira, 16 de fevereiro de 2022.

Ano 2022

Edição nº 0376

Página 3

CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ

Artigo 2º - O procedimento para solicitação e recolhimento da taxa a que se refere este Decreto será o mesmo estabelecido no art. 2º do Decreto Municipal nº 90/2021, observada a necessidade de comprovação de adesão do particular ao Programa Porteira Adentro, conforme a Lei Municipal nº 412/2019.

Artigo 3º - Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salto do Itararé - PR, 16 de fevereiro de 2022.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 38/2022

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário **EDSON LUIZ DELSOTO**, RG. nº 3.1**.***-0 – SSP/PR, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, lotado no cargo de Secretário Municipal de Agricultura, para atuar como GESTOR DE CONVÊNIO, e o funcionário **EDSON EUZEBIO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade de nº 5.0**.***-2, servidor desta Prefeitura Municipal, lotado no cargo de Fiscal de Tributos, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Salto do Itararé - PR, 16 de fevereiro de 2022.

PAULO SERGIO FRAGOSOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal 'Vereador Roberto José de Sene'

PORTARIA Nº 06/2022.

Odair José Carvalho da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

ART 1.º - Conceder Promoção Vertical de 5% nos vencimentos da servidora efetiva **LAIS THEREZA MOREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG: n.º 9.428.298-5 e do CPF: 061.492.919-95, que exerce o Cargo de Secretária, nomeada pela Portaria 004/2009, de 18 de fevereiro de 2009, nos termos do art. 3, XVII c.c. art. 9, VI, alínea b, § 1º, II da Lei 321/2017 (Plano de Cargos, Salários e Evolução Funcional dos Servidores da Câmara Municipal).

ART 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Salto do Itararé, 02 de fevereiro de 2022.

ODAIR JOSÉ CARVALHO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal 'Vereador Roberto José de Sene'

PORTARIA N.º 07/2022.

Odair José Carvalho da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

ART 1.º - Conceder Promoção Vertical de 5% nos vencimentos da servidora efetiva **CHRISTINA CARVALHO DA SILVA DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG: n.º 7.906.359-2 e do CPF: 050.984.159-77, que exerce o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada pela Portaria 002/2008, de 01 de abril de 2008, nos termos do art. 3, XVII c.c. art. 9, VI, alínea b, § 1º, II da Lei 321/2017 (Plano de Cargos, Salários e Evolução Funcional dos Servidores da Câmara Municipal).

ART 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Salto do Itararé, 02 de fevereiro de 2022.

ODAIR JOSÉ CARVALHO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal